

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

PROJETO DE LEI Nº 12/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELAS MINERADORAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IJACI

A Câmara Municipal de Ijaci aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. As mineradoras instaladas no Município de Ijaci ficam obrigadas a molhar as ruas da cidade por onde circular veículos de transporte de seus produtos minerários, com o escopo de reduzir o excesso de poeira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá ser realizados com frequência mínima de 3 (três) vezes por semana.

Art. 2º. Ficam as mineradoras instaladas no Município de Ijaci obrigadas a apresentar à Secretaria Municipal de Transportes documentação que indique as rotas realizadas por seus veículos no transporte do minério pelas ruas do Município de Ijaci, bem como o plano de mitigação dos danos previsto no art. 1º.

Art. 3º. As mineradoras deverão priorizar a utilização de água não-potável.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci / MG
Aos 16 de julho de 2020.


EVANDRO REIS DE CARVALHO
VEREADOR

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

JUSTIFICATIVA

O excesso de poeira gerada nos diversos processos produtivos da mineração pode causar problemas de saúde à população que mora no entorno das atividades, ou mesmo nas rotas por onde passam os veículos que transportam minério.

Vários Municípios que contam com atividades minerárias em seus limites, adotam a obrigação de que as mineradoras utilizem *caminhões pipa* para molhar as ruas e os canteiros de mineração, além de outras tecnologias disponíveis no mercado.

Assim, com o escopo de garantir a saúde da população de Ijaci, este projeto de lei estabelece a obrigatoriedade de que essas empresas tomem medidas suficientes para mitigar esse dano à população, esperando o apoio dos nobres colegas.

Ijaci/MG, 17 de julho de 2020.



EVANDO REIS DE CARVALHO
VEREADOR